

**Prefeitura Municipal
de Rosário da Limeira**

**ORÇAMENTO
2000**

LEI 78 de 27/12/1999

Prefeitura Municipal

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Assistência Social

**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do
Ensino**

Fundamental e Valorização do Magistério

Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Fundo Municipal de Eletrificação Rural

LEI 79 de 27/12/1999

Plano Plurianual

ERK. 2707.

7el: (032) 741-2899

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA

LEI Nº 78/99 DE 27/12/99

Orça Receita e fixa a Despesas para o Exercício de 2000

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Rosário da Limeira para o exercício financeiro de 2000, referente aos Poderes Municipais, Fundos Especiais e incluído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, discriminados nos anexos integrante desta lei, e estima a Receita em R\$ 3.989.000,00 (três milhões novecentos e oitenta e nove mil reais), e fixa a despesas em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucional e outras receitas em forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		2.879.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	124.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	43.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.034.000,00	
TRANSFERENCIAS F.ENSINO	570.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		1.110.000,00
OPERACOES DE CREDITO	200.000,00	
ALIENACAO DE BENS	90.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	815.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTARIAS		3.989.000,00

Art 3º A Despesa do Município de Rosário da Limeira para o exercício de 2000 é fixada em R\$ 3.989.000,00 (três milhões novecentos e oitenta e nove mil reais), discriminada pelas funções e funções de Governo. nas dotações orçamentárias das seguintes unidades.

A) DESPESAS POR ORGAOS:

01 - C A M A R A M U N I C I P A L	
01 - Gabinete e Secretaria da Câmara.....	150.000,00
02 - P R E F E I T U R A M U N I C I P A L	
01 - Gabinete do Prefeito.....	83.000,00
02 - Secretaria de Administração.....	219.900,00
03 - Secretaria da Fazenda.....	58.000,00
04 - Secretaria de Ensino,Cultura e Esporte....	848.000,00
05 - Secretaria da Saúde e Assist. Social Saneamento.	275.900,00
06 - Secretaria de Obras e Interior.....	797.000,00
07 - Secretaria de Agric.,Pec.,Abast.,M.Amb.,Turismo.	340.200,00
08 - Reserva de Contingência.....	140.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....	528.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL....	51.700,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE..	10.200,00
06 - FUNDO MANUTENC. DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL.	431.500,00
07 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL.....	47.800,00
T O T A L.....	3.989.000,00

B) DESPESAS POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa.....	150.000,00
02 - Judiciária.....	25.100,00
03 - Administração e Planejamento.....	240.800,00
04 - Agricultura.....	375.900,00
05 - Comunicações.....	15.500,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	20.900,00
07 - Educação e Cultura.....	1.218.000,00
08 - Habitação e Urbanismo.....	448.000,00
09 - Indústria Comércio e Serviços.....	78.500,00
10 - Saúde e Saneamento.....	810.200,00
11 - Assistência e Previdência.....	174.800,00
12 - Transportes.....	292.300,00
S U B T O T A L.....	3.849.000,00
Reserva de Contingência.....	140.000,00
T O T A L.....	3.989.000,00

C) DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA:

3.0 - Despesas Correntes.....	2.586.700,00
3.1 - Despesas de Custeio.....	2.097.000,00
3.2 - Transferências Correntes.....	489.700,00
4.0 - Despesas de Capital.....	1.282.300,00
4.1 - Investimentos.....	1.142.500,00
4.2 - Inversões Financeiras.....	88.100,00
4.3 - Transferências de Capital.....	31.700,00
Reserva de Contingência.....	140.000,00
T O T A L.....	3.939.000,00

Art. 4º As aplicações dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades, aprovada nos anexos, componentes da presente lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir CREDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

Art. 6º Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito, até o limite das despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, Art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7º Na forma do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o Prefeito Municipal por Decreto, e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentação das dotações Orçamentárias, atribuídas as diversas unidades orçamentárias.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo, autorizado a realizar Operação de Crédito, por antecipação da receita até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da lei, os bens móveis inservíveis, a critério da Administração

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA, MG.,
27 de dezembro de 1999.

Edson Curi
EDSON CURI
PREFEITO MUNICIPAL